



MINERVA S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 67.620.377/0001-14
NIRE 35.300.344.022 | Código CVM 02093-1

AVISO AOS ACIONISTAS

MINERVA S.A. (“**Companhia**”) comunica aos seus acionistas que o Conselho de Administração da Companhia aprovou, na Reunião do Conselho de Administração do dia 16 de março de 2015, o aumento privado do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, com emissão de novas ações pela Companhia, de acordo com os termos e condições abaixo descritos:

I. Quantidade de Ações a Serem Emitidas e Direitos Garantidos: A Companhia emitirá, para subscrição particular, dentro do limite do capital autorizado e nos termos do artigo 6º, §1º de seu estatuto social, no mínimo, 1.700.000 (um milhão, setecentas mil) e, no máximo, 3.775.456 (três milhões, setecentas e setenta e cinco mil, quatrocentas e cinquenta e seis) novas ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, as quais conferirão aos seus titulares os mesmos direitos e obrigações das ações ordinárias de sua emissão já existentes. As ações a serem emitidas farão jus ao recebimento integral de dividendos, juros sobre o capital próprio e eventuais remunerações de capital que vierem a ser aprovados pela Companhia após a homologação do aumento de capital e a emissão das novas ações.

II. Aumento do Capital Social: O capital social da Companhia será aumentado no montante de, no mínimo, R\$22.950.000,00 (vinte e dois milhões, novecentos e cinquenta mil reais), e, no máximo, R\$50.968.649,75 (cinquenta milhões, novecentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais, e setenta e cinco centavos), passando de R\$834.151.098,40 (oitocentos e trinta e quatro milhões, cento e cinquenta e uma mil e noventa e oito reais e quarenta centavos) para até R\$885.119.748,15 (oitocentos e oitenta e cinco milhões, cento e dezenove mil, setecentos e quarenta e oito reais e quinze centavos) (“**Aumento de Capital Privado**”).

III. Preço de Emissão por Ação: O preço de emissão por ação é de R\$13,50 (treze reais e cinquenta centavos), o qual foi determinado de acordo com o inciso III do parágrafo 1º do artigo 170 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“**Lei das Sociedades por Ações**”), com um ágio de 55,3% em relação à média do valor de

negociação das ações de emissão da Companhia nos últimos 90 (noventa) dias o qual se justifica pela necessidade da Companhia realizar o pagamento da terceira parcela do preço à División Inversión Sudamericana SL ("**Vendedora**"), em virtude da aquisição de 100% das ações de emissão do Frigorífico Matadero Carrasco S.A. ("**Frigorífico Carrasco**"), objeto de fato relevante divulgado em 18 de março de 2014, que compreende a possibilidade de pagamento por meio (a) de transferência à Vendedora de 1.700.000 (um milhão, setecentas mil) ações de emissão da Companhia, ou (b) de pagamento de um preço correspondente a US\$10.000.000,00 (dez milhões de dólares) ("**Parcela do Preço**"). A administração da Companhia entende que o aumento de capital é consistente com as melhores práticas de gestão financeira da estrutura de capital da Companhia, além do fato de o Preço Por Ação não ter impacto dilutivo em relação aos seus acionistas, não caracterizando, portanto, qualquer tipo de diluição desnecessária ou injustificada.

IV. Destinação dos Recursos: O pagamento do preço de compra pela aquisição do Frigorífico Carrasco, sendo que (i) 1.700.000 (um milhão, setecentas mil) ações serão capitalizadas mediante crédito devido pela Vendedora; e (ii) os recursos integralizados em moeda corrente pelos demais acionistas da Companhia no âmbito do aumento de capital destinar-se-ão ao pagamento da segunda parcela devida à Vendedora no âmbito da operação de aquisição do Frigorífico Carrasco com vencimento em 30 de abril de 2015. Os valores captados no âmbito do aumento de capital não serão utilizados à reserva de capital.

V. Forma de Integralização: O montante de 1.700.000 (um milhão, setecentas mil) ações deverá ser subscrito mediante capitalização de crédito devido pela Vendedora, nos termos do artigo 171, §2º da Lei das Sociedades por Ações, e, as demais ações deverão ser subscritas e integralizadas, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional. No ato de aceitação da subscrição das ações, o investidor poderá condicionar a sua adesão à subscrição (i) do montante máximo de ações ordinárias, ou seja, 3.775.456 (três milhões, setecentas e setenta e cinco mil, quatrocentas e cinquenta e seis); ou (ii) de uma proporção ou quantidade mínima de ações, desde que não seja inferior ao montante mínimo de 1.700.000 (um milhão, setecentas mil) ações aqui estabelecido. As manifestações previstas nos subitens (i) e (ii) devem ser manifestadas de forma expressa no boletim de subscrição, e, não o sendo, presumir-se-á o interesse do investidor em manter a sua decisão de subscrição de forma integral.

VI. Potencial Diluição: Os acionistas que decidirem por não subscrever ações no âmbito do aumento de capital da Companhia, sofrerão diluição de, no mínimo, 0,955045% e, no máximo, 2,121018%, considerando-se o número de ações de emissão da Companhia na data deste Aviso.

VII. Direito de Preferência: (a) Os titulares de ações de emissão da Companhia terão direito de preferência na subscrição das novas ações, podendo subscrever, ou ceder o seu direito de preferência para que terceiros subscrevam, uma quantidade de ações proporcional à participação detida por tais acionistas na Companhia nesta data,

à razão de até 0,021210181 novas ações para cada ação detida pelos acionistas em tal data. As acionistas Vdq Holdings S.A. e BRF S.A. cederam integralmente seus respectivos direitos de preferência à Vendedora e/ou aos seus cessionários por ela autorizados, nos termos do artigo 171, §6º da Lei das Sociedades por Ações, os quais corresponderão à preferência pela subscrição de 1.700.000 (um milhão, setecentas mil) ações.

(b) O direito de preferência deverá ser exercido entre o dia 18 de março de 2015, inclusive, e o dia 17 de abril de 2015, inclusive ("**Período de Direito de Preferência**").

VIII. Negociação Ex-Subscrição: As ações de emissão da Companhia adquiridas a partir de 18 de março de 2015, inclusive, não farão jus ao direito de preferência na subscrição do aumento de capital em questão e, a partir dessa mesma data (inclusive), as ações de emissão da Companhia serão negociadas ex-subscrição.

IX. Período de Subscrição de Sobras de Ações Não Subscritas:

(a) Somente haverá sobras se o valor mínimo de R\$22.950.000,00 (vinte e dois milhões, novecentos e cinquenta mil reais) for atingido, observadas as condições e o procedimento previsto abaixo.

(b) Após o término do Período de Direito de Preferência e após o banco custodiante informar à Companhia a quantidade de ações subscritas durante o Período de Direito de Preferência, caso existam sobras de ações não subscritas, os acionistas ou cessionários de direitos de preferência, que tiverem manifestado interesse na reserva de sobras no respectivo boletim de subscrição terão o prazo de 5 (cinco) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à data de publicação de aviso aos acionistas informando a quantidade de ações que permanecerem não subscritas após o Período de Direito de Preferência, para subscreverem tais sobras de ações, mediante a assinatura de um novo boletim de subscrição, nos termos do artigo 171, §7º, alínea "b" da Lei das Sociedades por Ações ("**Período de Subscrição de Sobras**").

(c) A quantidade de sobras de ações que cada acionista ou cada cessionário de direito de preferência para subscrição interessado terá direito de subscrever durante o Período de Subscrição de Sobras será calculada multiplicando-se a quantidade de novas ações que permanecerem não subscritas após o Período de Direito de Preferência pela quantidade de ações subscritas pelo respectivo acionista ou pelo cessionário de direito de preferência para subscrição interessado durante o Período de Direito de Preferência, dividindo-se o produto pela quantidade total de ações subscritas por todos os acionistas ou cessionários de direito de preferência para subscrição interessados durante o Período de Direito de Preferência.

(d) Estima-se que, caso aplicável, o Período de Subscrição de Sobras iniciar-se-á em 20 de abril de 2015, inclusive, e encerrar-se-á em 24 de abril de 2015.

(e) Informações adicionais acerca do Período de Subscrição de Sobras serão divulgadas pela Companhia após o término do Período de Direito de Preferência.

X. Subscrição pela Vendedora e/ou seus Cessionários Autorizados: A Vendedora e/ou seus cessionários autorizados deverão subscrever ações mediante capitalização de créditos por ela detidos no âmbito do contrato celebrado para alienação do Frigorífico Carrasco até o montante de R\$22.950.000,00 (vinte e dois milhões, novecentos e cinquenta mil reais), nos termos do fato relevante datado de 16 de março de 2015, nos termos do 171, §2º da Lei das Sociedades por Ações. Na hipótese de homologação parcial do Aumento de Capital Privado, a Vendedora e/ou seus cessionários renunciam desde já ao seu direito de reconsideração.

XI. Sobras: As sobras de ações não subscritas após o encerramento do Período de Subscrição de Sobras serão canceladas e o Conselho de Administração homologará parcialmente o Aumento de Capital Privado, observadas as condições e o procedimento previsto no item XII abaixo.

XII. Homologação Parcial: Tendo em vista a necessidade de pagamento do preço de compra pela aquisição do Frigorífico Carrasco pela Companhia, caso não se concretize a subscrição integral do Aumento de Capital Privado, após o término do Período de Subscrição de Sobras, o Conselho de Administração homologará parcialmente o Aumento de Capital Privado, desde que o montante subscrito atinja o valor mínimo de R\$22.950.000,00 (vinte e dois milhões, novecentos e cinquenta mil reais), com a emissão de ao menos 1.700.000 (um milhão, setecentas mil) novas ações ordinárias. Na hipótese de homologação parcial do Aumento de Capital Privado, será assegurado ao subscritor o direito de rever sua decisão com relação à subscrição de ações, total ou parcialmente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação do Aviso aos Acionistas pela Companhia sobre o término do Período de Direito de Preferência, na eventualidade de não restarem sobras, ou Período de Subscrição de Sobras, na eventualidade de restarem sobras. O acionista que desejar exercer seu direito de reconsideração deverá manifestar expressamente sua intenção no respectivo boletim de subscrição. Os acionistas que reconsiderarem sua decisão receberão os valores por eles integralizados, sem correção monetária, total ou parcialmente, dependendo da quantidade de ações objeto da reconsideração.

XIII. Homologação: Após o término do período de reconsideração, o Conselho de Administração da Companhia se reunirá para homologar total ou parcialmente o Aumento de Capital Privado e a quantidade total de ações emitidas pela Companhia.

XIV – Informações relativas ao valor de cotação e/ou emissão das ações de emissão da Companhia:

- a) Valor da cotação das ações de emissão da Companhia nos últimos 3 (três) anos em reais.

	Mínima	Média	Máxima
2014	9,09	11,12	13,68
2013	8,70	10,93	13,39

2012	4,87	8,70	12,42
------	------	------	-------

b) Valor da cotação das ações de emissão da Companhia em cada trimestre nos últimos 2 (dois) anos em reais.

	Mínima	Média	Máxima
4º Trimestre 2014	9,09	11,28	12,78
3º Trimestre 2014	10,85	12,24	13,68
2º Trimestre 2014	9,69	10,24	11,20
1º Trimestre 2014	9,60	10,64	11,71
4º Trimestre 2013	9,45	10,05	11,50
3º Trimestre 2013	8,70	10,08	11,25
2º Trimestre 2013	10,05	11,21	13,10
1º Trimestre 2013	11,19	12,47	13,39

c) Valor da cotação das ações de emissão da Companhia em cada mês nos últimos 6 (seis) meses em reais.

	Mínima	Média	Máxima
Fevereiro	7,87	8,49	8,99
Janeiro	8,52	9,08	9,75
Dezembro	9,09	9,79	10,80
Novembro	10,07	11,53	12,33
Outubro	11,80	12,37	12,78
Setembro	12,53	13,02	13,68

d) O valor da cotação das ações de emissão da Companhia em cada mês nos últimos 90 (noventa) dias é R\$8,69.

e) Os preços de emissão de ações da Companhia em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos.

	Valor Por Ação em R\$
03.02.2015	7,61
01.10.2014	6,22
20.02.2014	7,61
02.12.2013	7,61
03.10.2013	7,61
18.02.2013	7,61
03.01.2013	11,00
28.11.2012	11,00
19.09.2012	7,61
17.08.2012	7,61
20.07.2012	7,61
31.05.2012	7,61
08.05.2012	7,61
03.04.2012	7,61

XV. Procedimentos para Subscrição: O direito à subscrição poderá ser exercido a partir de 18 de março de 2015 (inclusive) pelos acionistas, ou por cessionários do direito de preferência para subscrição, sendo que os que estiverem na custódia da BM&FBOVESPA deverão exercê-lo através de seu agente de custódia e os que estiverem no banco escriturador, a Itaú Corretora de Valores S.A., mediante a celebração dos documentos aplicáveis em qualquer agência especializada do Itaú, mediante o pagamento do preço de subscrição e o preenchimento do respectivo boletim de subscrição, que estará à disposição nos endereços abaixo:

Agência Especializada Valores Mobiliários Brasília
SCS Quadra 3 – Edif. D’Angela, 30 – Bloco A, Sobreloja
Centro – Brasília/DF
CEP: 70300-500

Agência Especializada Valores Mobiliários Belo Horizonte
Av. João Pinheiro, 195 – Subsolo
Centro – Belo Horizonte/MG
CEP: 30130-180

Agência Especializada Valores Mobiliários Curitiba
R. João Negrão, 65 – Sobreloja
Centro – Curitiba/PR
CEP: 80010-200

Agência Especializada Valores Mobiliários Porto Alegre
R. Sete de Setembro, 1069, 3º andar
Centro – Porto Alegre/RS
CEP: 90010-191

Agência Especializada Valores Mobiliários Rio de Janeiro
Av. Almirante Barroso, 52 - 2º andar
Centro – Rio de Janeiro/RJ
CEP: 20050-005

Agência Especializada Valores Mobiliários São Paulo
R. Boa Vista, 176 – 1 Subsolo
Centro - São Paulo/SP
CEP: 01092-900

Agência Especializada Valores Mobiliários Salvador
Av. Estados Unidos, 50 - 2º AND - (ED SESQUICENTENÁRIO)
Comércio - Salvador/BA
CEP: 40020-010

Maiores informações sobre o aumento de capital e sobre as condições para subscrição e integralização das ações emitidas poderão ser obtidas por solicitações enviadas ao seguinte endereço: ri@minervafoods.com ou através dos telefones de atendimento aos acionistas do Itaú nos seguintes telefones: (11) 3003-9285, para capitais e regiões metropolitanas, ou 0800-7209285, para demais localidades.

Barretos, 17 de março de 2015.

Eduardo Pirani Puzziello

Diretor de Relações com Investidores

MINERVA S.A.